



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

Projeto de Lei Nº 009/2023

“Institui no calendário de eventos do município de Jericó-PB, a Festa do Idoso “José da Silva Oliveira”, e dá outras providencias”.

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário de Eventos do Município de Jericó, a **Festa do Idoso “José da Silva Oliveira”**.

Parágrafo Único - A festa descrita no caput desse artigo será celebrada, anualmente, no mês de maio, dentro da programação do aniversário de Emancipação Política do Município de Jericó-PB.

Art. 2º - Considera-se idoso, para os efeitos desta Lei, a pessoa com idade igual ou superior de 60 (sessenta) anos, conforme disciplina o art. 1º da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso).

Art. 3º - A festa em comemoração ao Idoso tem por objetivo a inclusão social e a valorização do idoso.

§ 1º - Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização da Festa do Idoso “José da Silva Oliveira”.

§ 2º - É facultado ao Poder Público convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil organizada para participar da organização e realização da Festa do Idoso.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2023.


José Welligton de Oliveira
Vereador

APROVADO PROJETO DE LEI Nº 009/2023, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS VEREADORES PRESENTES, NA SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2023.

Guilherme Almeida Mombino

Henrique de Oliveira Lima

Dr. Wellington

João Paulo da Silva

Informação jurídica de prazo e

Adalberto Campos da Costa

Augusto Neto

VISTO DO PRESIDENTE